

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FGV DIREITO RIO**Capítulo I
OBJETIVOS E ATRIBUTOS**

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018) constituído por quatro disciplinas do curso de graduação em Direito da FGV DIREITO RIO.

Art. 2º – As disciplinas de TCC possuem 75 horas/aula por período a serem cursadas a partir do 7º período:

- I – Metodologia da Pesquisa, TCC I;
- II – Projeto de Pesquisa, TCC II;
- III – Exame de Qualificação, TCC III;
- IV – Banca de Defesa, TCC IV.

Art. 3º – O TCC tem como objetivos:

- I – Aplicar conceitos e teorias apreendidos ao longo da formação por intermédio da proposição de um projeto de pesquisa;
- II – Propor soluções ao problema de pesquisa dentro das diferentes áreas do Direito;
- III – Incitar ideias e produtos que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico da nação;
- IV – Aplicar o Direito por meio de projetos de extensão e da prática interdisciplinar;
- V – Estimular a inovação científica e tecnológica nas diversas áreas do Direito.

§1º – A disciplina de TCC I poderá ser cursada concomitantemente com a disciplina de TCC II, bem como, TCC III com TCC IV, permitindo a conclusão do trabalho de curso em 1 (um) ano.

§2º – A inscrição em mais de uma disciplina de TCC deverá ser feita mediante solicitação acadêmica no sistema e estará sujeita à deferimento.

Art. 4º – A forma do TCC deverá ser definida de acordo com o problema investigado, os objetivos da pesquisa proposta e a orientação de um(a) professor(a) responsável.

Art. 5º – São formas possíveis de TCC:

- I – Monografia;
- II – Artigo científico;
- III – Projeto de lei;
- IV – Parecer jurídico;
- V – Filme jurídico.

§ 1º – Independentemente da forma de TCC escolhida, a entrega do projeto de pesquisa escrito será obrigatória.

§ 2º – O TCC seguirá as indicações formais do Manual de elaboração de Trabalhos Escritos do Sistema de Bibliotecas da FGV, bem como as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 6º – As(os) alunas(os) integrantes dos Programas de Dupla Graduação e de Formação Complementar deverão realizar seu trabalho de forma interdisciplinar, articulando o Direito à área da formação.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – Compete à coordenação de graduação decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 8º – Compete à coordenação de ensino coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Disponibilizar todos os documentos relacionados ao TCC no site da Graduação da FGV DIREITO RIO;
- II – Planejar e acompanhar o desenvolvimento das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV em conjunto com a(o) professor(a) orientador(a), inclusive o cronograma de atividades;
- III – Elaborar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao concurso de Premiação de TCC;
- IV – Planejar, semestralmente, o calendário de TCC (em combinação com o NPJ – calendário OAB);
- V – Elaborar, semestralmente, planilha com docentes disponíveis para orientação, com respectivo número de vagas;
- VI – Sistematizar os requerimentos de orientação enviados pelas(os) discentes;
- VII – Realizar o controle das atividades realizadas pelas(os) discentes nas disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV;
- VIII – Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras, bem como os requerimentos definidos no Regulamento de TCC;
- IX – Expedir declarações de participação em bancas examinadoras de TCC;
- X – Elaborar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- XI – Convocar a Comissão Julgadora dos prêmios de TCC e divulgar os resultados;
- XII – Enviar para a Coordenação de Publicações os trabalhos indicados à publicação online na Biblioteca Digital.

Art. 9º – Compete à secretaria da graduação a gestão dos procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Receber as inscrições das(os) alunas(os) para o processo de seleção de orientação;
- II – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino todos os requerimentos relacionados ao TCC;
- III – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino a versão final do TCC depositado pela/o aluna/o;
- IV – Divulgar as Bancas de Qualificação e Bancas de Defesa em TCC;
- V – Arquivar todos os documentos, requerimentos e trabalhos relacionados ao TCC;
- VI – Lançar o edital do concurso de premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- VII – Divulgar o calendário de atividades relativas ao concurso de premiação de TCC.

Art. 10 – Compete à(ao) professor(a) orientar individualmente a(o) aluna(o), sobretudo quanto ao conteúdo e a forma dos TCC's II, III e IV e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Realizar encontros com alunas(os) orientandas(os) no decorrer das disciplinas, conforme carga horária definida neste Regulamento;
- II – Informar o aceite de orientação, através de formulário específico a ser entregue pela(o) orientanda(o) na coordenação de ensino;
- III – Registrar encontros de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino pela(o) aluna(o) no final do semestre, antes do protocolo do TCC na secretaria;
- IV – Presidir as bancas examinadoras do TCC das(os) suas(seus) orientandas(os);
- V – Compor as bancas examinadoras de demais discentes do TCC, quando convidado;
- VI – Entregar a versão preliminar do TCC corrigido à(ao) aluna(o) na disciplina de TCC IV;
- VII – Entregar na coordenação de ensino a nota de seus(suas) orientandas(os) em formulário próprio;

- VIII – Indicar docentes para comporem as bancas de qualificação e de defesa, respectivamente relacionadas aos TCC III e IV;
- IX – Avaliar o projeto de TCC e informar à coordenação de ensino a nota do orientando na disciplina de TCC II, conforme calendário semestral de TCC;
- X – Realizar o exame de qualificação, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III, conforme calendário semestral de TCC;
- XI – Informar à coordenação de ensino a nota da(o) orientanda(o) na disciplina de TCC II, conforme calendário semestral de TCC;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 11 – Compete ao corpo discente as seguintes atribuições:

- I – Cursar com aproveitamento satisfatório as disciplinas de TCC;
- II – Recolher o aceite de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino de acordo com o calendário das disciplinas de TCC;
- III – Entregar o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC II, conforme prazo estabelecido pelo calendário semestral de TCC;
- IV – Realizar a qualificação de TCC, como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III;
- V – Depositar a versão final do TCC na Secretaria da Graduação;
- VI – Apresentar o TCC à banca examinadora de defesa, como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC IV;
- VII – Postar, no ECLASS, a produção textual relativa às disciplinas de TCC II, III e IV para a investigação de plágio;
- VIII – Respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário de TCC.

Capítulo III **DA DEFINIÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E DE ORIENTAÇÃO**

Art. 12 – A relação de docentes orientadoras(es) com o respectivo número de vagas disponíveis para orientação será divulgada a cada semestre letivo.

§ 1º – Cada docente terá o número de vagas para orientação definido de acordo com seu regime de trabalho.

§ 2º – Docentes com regime de trabalho integral deverão orientar até 5 (cinco) discentes, os com regime de trabalho parcial, até 3 (três) discentes e os horistas, até 2 (dois).

§ 3º – As vagas para orientação em trabalhos de conclusão em graduação nunca ultrapassarão 5 (cinco) vagas simultâneas, independentemente de alunas(os) estarem matriculadas(os) no 8º, 9º ou 10º período.

Art. 13 – A escolha de orientação por discentes realizar-se-á no 8º (oitavo) semestre do curso de graduação por meio de formulário específico.

Capítulo IV **TCC I**

Art. 14 – A disciplina de TCC I será ofertada na modalidade EaD em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) específico da FGV, o ECLASS.

Art. 15 – A disciplina TCC I será cursada no 7º período, tendo como objetivo desenvolver as habilidades necessárias à elaboração de trabalhos de pesquisa acadêmica.

Parágrafo Único – A disciplina fornecerá orientações do ponto de vista teórico e metodológico para a elaboração do TCC.

Art. 16 – Será aprovado na disciplina TCC I a(o) aluna(o) que preencher os seguintes requisitos:

I – Realização das atividades propostas no AVA do ECLASS;

II – Presença de pelo menos 75% dos encontros presenciais da disciplina de TCC I;

III – Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a P1 + P2.

Parágrafo Único – A(o) discente reprovada(o) deverá cursar novamente a disciplina TCC I. Não haverá programa de dependência.

Art. 17 – A disciplina de TCC I possuirá, pelo menos, 2 (dois) encontros presenciais.

Capítulo V TCC II

Art. 17 – A disciplina TCC II será cursada no 8º período e abrangerá a elaboração do projeto de TCC pela(o) aluna(o).

Art. 18 – O projeto de TCC deverá apresentar os seguintes elementos obrigatórios: capa e folha de rosto, sumário, título, dados de identificação do projeto, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, plano de exposição, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 19 – A(o) docente da disciplina e a(o) aluna(o) manterão encontros de orientação, no primeiro bimestre, para o desenvolvimento do TCC, bem como a(o) orientadora(or) e a(o) aluna(o), no segundo bimestre, respectivamente, visando aspectos metodológicos e conceituais do trabalho acadêmico empreendido.

Art. 20 – O projeto de TCC deverá ser entregue à(o) docente de TCC II e à(o) orientador(a) de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§ 1º – Ao discente que não entregar o projeto de TCC no prazo fixado será atribuído grau 0 (zero).

§ 2º – O projeto de TCC será elaborado de acordo com as diretrizes do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV, independente da forma escolhida.

§ 3º – A(o) docente de TCC II atribuirá Nota 1 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao projeto de TCC quanto aos aspectos formais e metodológicos.

§ 4º – A(o) docente orientador(a) atribuirá a Nota 2 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a(o) aluna(o) quanto aos aspectos metodológicos e teóricos do projeto de TCC.

Art. 21 – Será aprovado na disciplina TCC II a(o) discente que preencher os seguintes requisitos:

I – Cumprir a carga horária de encontros e as atividades extraclases realizadas sob a supervisão da(do) responsável pela orientação;

II – Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a Nota 1 + Nota 2.

Parágrafo Único – A(o) discente reprovada(o) deverá cursar novamente a disciplina TCC II, não havendo programa de dependência.

Capítulo VI TCC III

Art. 22 – A disciplina TCC III será cursada no 9º período e envolverá as atividades relacionadas à qualificação do trabalho pela(o) aluna(o) .

Parágrafo Único – O TCC III consiste na produção escrita da Introdução e de 1 (um) capítulo do trabalho em andamento.

Art. 23 – Os encontros de orientação terão como objetivo preparar a(o) discente para a submissão do TCC à banca examinadora para qualificação.

Art. 24 – A ata de qualificação deverá ser entregue à professora da disciplina devidamente assinada pela(o) orientador(a) e pelos membros da banca de qualificação.

§ 1º – A(o) aluna(o) que não respeitar o prazo estabelecido será reprovada(o) na disciplina TCC III, devendo cursar a disciplina novamente.

§ 2º – A(o) aluna(o) reprovada(o) em TCC III deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeita(o) ao calendário de TCC vigente, não podendo qualificar o TCC fora da data prevista.

Art. 25 – A(o) aluna(o) qualificará o TCC perante banca composta por docente ou assistente acadêmica(o) da Graduação da FGV DIREITO RIO e pela(o) orientador(a).

Parágrafo Único – A data, o horário, o local e a composição da banca ficarão sob a responsabilidade da(o) aluna(o) e da(o) professor(a) orientador(a), considerando-se o calendário semestral de TCC.

Art. 26 – No exame de qualificação, será estabelecida nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o discente.

§ 1º - Na avaliação do trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I – Delimitação adequada do objeto;
- II – Relevância da pesquisa desenvolvida;
- III – Abordagem adequada do problema de pesquisa;
- IV – Domínio do conteúdo;
- V – Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- VI – Clareza e objetividade de argumentos;
- VII – Coesão e unidade textuais;
- VIII – Análise interdisciplinar;
- IX – Observância dos aspectos formais da língua;
- X – Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos.

§ 2º - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I – Controle e organização do tempo;

- II – Domínio do conteúdo;
- III – Clareza e objetividade;
- IV – Adequação formal do discurso;
- V – Consistência das respostas às manifestações da banca.

§ 3º – As(os) integrantes da banca examinadora deverão entregar a ata de qualificação na coordenação de ensino.

§ 4º – A(o) aluna(o) poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

- I – Aprovada(o) (nota igual ou superior a sete);
- II – Aprovada(o) com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);
- III – Reprovada(o) (nota inferior a seis).

§ 5º – A(o) aluna(o) aprovada(o) com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las a(o) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es) no prazo indicado pela banca.

§ 6º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 7º – Após a reapresentação do trabalho a(o) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es), o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 8º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VII **TCC IV**

Art. 27 – A disciplina TCC IV será cursada no 10º período e englobará as atividades relacionadas à elaboração final do TCC para a defesa perante banca examinadora.

Art. 28 – Os encontros de orientação terão como objetivo a preparação do trabalho da(o) aluna(o) para a defesa do TCC.

Art. 29 – O TCC será depositado enviado pela(o) aluna(o) na secretaria da graduação de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§ 1º – A(o) aluna(o) que não depositar o TCC no prazo fixado no calendário de TCC será reprovada(o) na disciplina TCC IV.

§ 2º – A(o) aluna(o) reprovado em TCC IV deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeita(o) ao calendário de TCC, não podendo defender o trabalho fora da data prevista para as bancas de TCC.

Art. 30 – O depósito do TCC pela(o) aluna(o) será por meio de:

- I – Entrega de 3 (três) cópias impressas do TCC com respectivos anexos para distribuição à banca de avaliação;
- II – Postagem do TCC no ECLASS para investigação de plágio.

Parágrafo único – Caso o trabalho de curso seja um filme jurídico, as 3 (três) cópias impressas deverão ser substituídas por arquivos em formato digital.

Art. 31 – A(o) aluna(o) deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por 2 (duas/dois) docentes, pesquisadoras(es) ou assistentes acadêmicas(os) da FGV, sob a presidência da(o) professor(a) orientador(a) .

§ 1º – Os membros da banca serão indicados pela(o) professor(a) orientador(a) e divulgados, segundo o calendário semestral de TCC.

§ 2º – Poderá haver a indicação de 1 (um) docente externa(o) por banca.

§ 4º – As data, horário, local e composição das bancas serão divulgados, segundo o calendário de TCC.

§ 3º – Na banca de defesa, a(o) discente terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, sendo concedidos à(ao) aluna(o) até 10 (dez) minutos para responder a cada avaliador(a).

§ 4º – A data, o horário, o local e a composição da banca ficarão sob a responsabilidade da(o) aluna(o) e da(o) professor(a) orientador(a), considerando-se o calendário semestral de TCC.

§ 5º – A divulgação da banca ficará sob a responsabilidade da coordenação de ensino da graduação, considerando-se o calendário semestral de TCC.

Art. 32 – A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a(o) discente, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições.

§ 1º – Na avaliação do TCC serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no artigo 26, § 1º e § 2º deste Regulamento.

§ 2º – As(os) integrantes da banca examinadora deverão preencher e entregar a ata de avaliação na coordenação de ensino da graduação.

§ 3º – A(o) discente poderá, ao final da atribuição de notas, ser:

I – Aprovada(o) (nota igual ou superior a sete);

II – Aprovada(o) com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a serem feitas);

III – Reprovada(o) (nota inferior a seis).

§ 4º – A(o) discente aprovada(o) com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las à(ao) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es) no prazo indicado pela banca.

§ 5º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 6º – Após a reapresentação do trabalho à(ao) orientador(a) e às(aos) examinadoras(es), o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 7º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VIII DO CONCURSO DE PREMIAÇÃO DE TCC

Art. 33 – O “PRÊMIO ALFREDO LAMY DE INOVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV Direito Rio que, além de excelência, apresentam aspectos inovadores em sua elaboração.

Art. 34 – O “PRÊMIO MIRANDA ROSA DE QUALIDADE EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV DIREITO RIO que se destacam pela excelência.

Art. 35 – Os prêmios serão conferidos anualmente ao melhor trabalho de cada ano da FGV DIREITO RIO.

Art. 36 – A coordenação de ensino lançará anualmente o Edital e o Regulamento do Concurso de Premiação de TCC.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Serão impedidos de atuar como orientadoras(es) ou membros de bancas examinadoras qualquer parente da(o) aluna(o), consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Art. 38 – A(o) aluna(o) reprovada(o) em quaisquer das disciplinas de TCC deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

Art. 39 - Não haverá programa de dependência.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela coordenação de graduação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019.

Thiago Bottino do Amaral
Coordenador da graduação